



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
(Processo Administrativo nº23074.043553/2023-61)

Torna-se público que o(a) Universidade Federal da Paraíba, por meio do(a) Comissão de Licitação, da Pró-Reitoria de Administração, sediado(a) no prédio da Reitoria, 2ª andar, S?N, Cidade Universitária – João Pessoa-PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data provável da sessão: 15/08/2023

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **MATERIAIS LABORATORIAIS – UTENSÍLIOS E VIDRARIA I**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 *As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.*

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal em no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 *TODOS OS ITENS são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 *Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:*

7.8.1 R\$ 0,01 (um centavo) para itens de valores até 1,00

7.8.2 R\$ 0,05 (cinco centavos) para itens de valores de 1,01 a 9,99;

7.8.3 R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para itens de valores de 10,00 até 99,99;

7.8.4 R\$ 1,00 (um real) para itens de valores de 100,00 a 999,99;

7.8.5 R\$ 10,00 (dez reais) a partir de 1.000,00

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.18 **O critério de julgamento adotado será o *menor preço***, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.20.1 no país;
 - 7.20.2 por empresas brasileiras;
 - 7.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.22.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os

quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da

qual seja sócio majoritário.

- 9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 Habilitação jurídica:

- 9.11.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6 As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no Sicafe com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas." (NR)
 - 9.11.6.1 As empresas estrangeiras que não funcionem no país para participarem de licitações, devem se cadastrar no Sicafe, acessando o sistema por meio do Portal de compras do Governo Federal (Comprasnet) pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e se registrar de acordo com o disposto no art. 20-A da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, sendo que o registro cadastral compreende os níveis de:
 - I - credenciamento,
 - II - habilitação jurídica,
 - III - regularidade fiscal federal e trabalhista,
 - IV - regularidade junho fiscal estadual e/ou municipal,
 - V - qualificação técnica e
 - VI - qualificação econômico-financeira, que suprem as exigências dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de de 1993 (vide item 36 do SICAF – Normativo, Empresas Estrangeiras, conforme link acima)
- 9.11.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.12.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13 **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.13.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.13.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.13.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.3 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.13.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14 Qualificação Técnica:

- 9.14.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins de comprovação de que trata esse subitem, os atestados deverão ter as seguintes características mínimas:

9.14.1.1 Emissão de Atestado de Qualificação Técnica com a descrição do que foi entregue.

9.14.1.2 Atestado com assinatura legível e endereço, telefone e e-mail de quem o emitiu.

9.14.1.3 Data ou período da entrega

- 9.14.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 9.22.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

15.2 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

15.3 *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

15.4 *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

15.4.1 *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.*

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso e recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ser recebimento ou disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que*

16.3.1 *a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

16.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

16.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de até 10% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

22.2 *A apresentação de novas propostas na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

22.3 *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

22.4 *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do decreto nº 7.892/2013.*

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: compras_cpl@pra.ufpb.br

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.pra.ufpb.br/pras/contents/pregoes/2023> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

24.11.1 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico <https://sipac.ufpb.br/public/jsp/portal.jsf>, utilizando o número do processo administrativo presente no preâmbulo deste edital.

24.12 Assuntos relacionados à Ata de Registro de Preço devem ser tratados através do e-mail: atas@pra.ufpb.br.

24.13 Assuntos relacionados à Adesão à Ata de Registro de Preço devem ser tratados através do e-mail: adesao@pra.ufpb.br.

24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.14.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

24.14.2 ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.14.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 21/2023**

(Processo Administrativo nº 23074.043553/2023-61)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **MATERIAL LABORATORIAL – UTENSÍLIOS E VIDRARIAS I**, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBS.: Cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.

ITEM	UNID. MEDIDA	CÓD CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
1	UND	410082	FUNIL LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:PERA, CAPACIDADE:125 ML, ACESSÓRIOS: TORNEIRA DE TEFLON E ROLHA DE PLÁSTICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 68,17	90	R\$ 6.135,30
2	UND	410111	FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO: ANALÍTICO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE:60 ML, ADICIONAL: LISO, TIPO HASTE LONGA DE NO MÍNIMO 15 CM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 20,48	52	R\$ 1.064,96
3	UND	421491	GRAL, MATERIAL PORCELANA, CAPACIDADE CERCA DE 200 ML, ACESSÓRIOS COM PISTILO DE PORCELANA. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 35,62	57	R\$ 2.030,34
4	UND	412644	INDICADOR DE PH, TIPO: TIRA DE PAPEL, ESCALA: 0 A 14. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 0,32	6801	R\$ 2.176,32
5	UND	411986	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, APLICAÇÃO EXTENSORA PARA ESFREGAÇÃO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 4,25	82	R\$ 348,50

6	UND	409703	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25, TIPO BORDA: BORDA LISA. COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 7,77	72	R\$ 559,44
7	UND	409705	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25, TIPO* LAPIDADA, TIPO BORDA: BORDA FOSCA, COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 8,20	272	R\$ 2.230,40
8	UND	409643	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 25, COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 4,20	316	R\$ 1.327,20
9	UND	420491	LAVADORA LABORATÓRIO\, MATERIAL:PVC\, CAPACIDADE:ATÉ 4 PEÇAS\, COMPONENTES:C/ CESTO PERFORADO\, ADICIONAL:P/ PIPETAS\, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 70 CM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 626,62	10	R\$ 6.266,20
10	UND	419657	MEMBRANA LABORATÓRIO, TIPO: FILTRAÇÃO, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, FORMATO: REDONDA, POROSIDADE: 1,2 MM, DIMENSÃO CERCA DE 45 MM. COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNID. FORMA DE ENTREGA: CAIXA COM 100 UND.	R\$ 200,00	112	R\$ 22.400,00
11	UND	410169	MEMBRANA LABORATÓRIO, TIPO: FILTRAÇÃO, MATERIAL: ÉSTERES DE CELULOSE, FORMATO: REDONDA, POROSIDADE: 0,45 MM, DIMENSÃO: CERCA DE 45 MM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 2,12	879	R\$ 1.863,48
12	UND	422362	MICROPLACAS CAPACIDADE 96 POÇOS, TIPO FUNDO EM "U", PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA CULTURA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPONENTES:COM TAMPA, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO : DESCARTÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 12,75	305	R\$ 3.888,75
13	UND	410353	MICROTUBO TIPO EPPENDORF, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APIROGÊNICO / ESTÉRIL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 0,11	15670	R\$ 1.723,70
14	UND	408186	MICROTUBO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: ROSQUEÁVEL, TIPO FUNDO: AUTO SUSTENTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 0,61	4474	R\$ 2.729,14

15	UND	428551	MICROTUBO, MATERIAL:POLIETILENO, CAPACIDADE: 0,5 ML, TIPO TAMPA: PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO: CÔNICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 47,62	1517	R\$ 72.239,54
16	UND	408321	PAPEL DE FILTRO, TIPO: QUALITATIVO, DIÂMETRO CERCA DE 70MM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 6,00	200	R\$ 1.200,00
17	UND	408319	PAPEL DE FILTRO. PAPEL DE FILTRO, TIPO:QUALITATIVO, DIÂMETRO:CERCA DE 100 MM. COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNID. FORMA DE ENTREGA: CAIXA COM 100 UND.	R\$ 8,57	89	R\$ 762,73
18	UND	412644	PAPEL DE PH 0-14. INDICADOR DE PH, TIPO:TIRA DE PAPEL, ESCALA:0 A 14. COTAÇÃO REFERENTE A PACOTE COM 100 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 100 UND.	R\$ 41,00	133	R\$ 5.453,00
19	UND	437386	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO PONTA: PONTA CURVA, COMPRIMENTO: CERCA DE 15 CM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 24,70	88	R\$ 2.173,60
20	UND	468001	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:ADSON, FORMATO PONTA: RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL,ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CERCA DE 15 CM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 12,53	95	R\$ 1.190,35
21	UND	467745	PINÇA DE DISSECAÇÃO OU PINÇA USADA NO MANEJO DE PEQUENOS SÓLIDOS - 15CM APROXIMADAMENTE. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 15,45	58	R\$ 896,10
22	UND	467747	PINÇA DE DISSECAÇÃO OU PINÇA USADA NO MANEJO DE PEQUENOS SÓLIDOS - 18CM APROXIMADAMENTE. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 25,00	55	R\$ 1.375,00
23	UND	440497	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, MODELO: CASTALOY, APLICAÇÃO PARA BURETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 25 CM, ADICIONAL: DUPLA E COM MUFA. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 145,19	23	R\$ 3.339,37
24	UND	417814	PIPETA, TIPO PASTEUR, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 3 ML, MATERIAL PLÁSTICO, ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, TIPO USO: DESCARTÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A PACOTE COM 500 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 500 UND.	R\$ 50,01	93	R\$ 4.650,93
25	UND	414251	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 10 ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 14,00	129	R\$ 1.806,00

26	UND	414252	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 20 ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 13,68	44	R\$ 601,92
27	UND	437766	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 4mL, MATERIAL VIDRO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 25,31	44	R\$ 1.113,64
28	UND	414266	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 5mL, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 11,83	99	R\$ 1.171,17
29	UND	410493	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 5 ML, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 4,89	140	R\$ 684,60
30	UND	410500	PIPETA, TIPO:SOROLÓGICA\, GRADUAÇÃO:GRADUADA\, CAPACIDADE:10 ML\, MATERIAL:VIDRO\, ESCALA:ESCALA 0\,1 EM 0\,1 M\,ESGOTAMENTO:ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 7,99	143	R\$ 1.142,57
31	UND	409534	PIPETADOR, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE: ATÉ 50 ML, AJUSTE: TIPO PERA, COMPONENTES: COM 3 VIAS. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 17,87	79	R\$ 1.411,73
32	UND	419276	PIPETADOR, MATERIAL BORRACHA, CAPACIDADE ATÉ 3, ML AJUSTE TIPO BULBO PARA PIPETA PASTEUR. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 15,34	28	R\$ 429,52
33	UND	411171	PIPETADOR, MATERIAL: BORRACHA, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:ATÉ 100 ML, AJUSTE: TIPO PERA, COMPONENTES: COM 3 VIAS. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 20,78	22	R\$ 457,16
34	UND	408655	PIPETADOR, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:ATÉ 10 ML, AJUSTE:TIPO ROLDANA. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 34,35	66	R\$ 2.267,10
35	UND	480835	PIPETA\, TIPO:SOROLÓGICA\, GRADUAÇÃO:GRADUADA\, CAPACIDADE:2 ML\, MATERIAL:VIDRO\, ESCALA:ESCALA 0\,01 EM 0\,01ML\, ESGOTAMENTO:ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 4,90	52	R\$ 254,80
36	UND	410564	PIPETA\, TIPO:SOROLÓGICA\, GRADUAÇÃO:GRADUADA\, CAPACIDADE:25 ML\, MATERIAL:VIDRO\, ESCALA:ESCALA 0\,1 EM 0\,1 M\,ESGOTAMENTO:ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 10,58	40	R\$ 423,20
37	UND	414253	PIPETA\, TIPO:VOLUMÉTRICA\, CAPACIDADE:50 ML\, MATERIAL:VIDRO\, ESGOTAMENTO:ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 31,90	25	R\$ 797,50

38	UND	425191	PISSETA GRADUADA 250ML PLÁSTICO (PE) COM GRADUAÇÃO NALGON. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 6,90	98	R\$ 676,20
39	UND	420663	PISSETA GRADUADA 500 ML PLÁSTICO (PE) COM GRADUAÇÃO NALGON. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 8,22	173	R\$ 1.422,06
40	UND	410061	PLACA DE PETRI, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150 MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 1,76	1606	R\$ 2.826,56
41	UND	410067	PLACA DE PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 11,23	375	R\$ 4.211,25
42	UND	433139	PLACA DE PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 150. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 27,44	107	R\$ 2.936,08
43	UND	410072	PLACA DE PETRI, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 90 MM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 8,40	380	R\$ 3.192,00
44	UND	414290	PLACA DE PETRI, MATERIAL:VIDRO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 100 MM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 9,08	241	R\$ 2.188,28
45	UND	410065	PLACA DE PETRI\, MATERIAL:PLÁSTICO\, FORMATO:REDONDA\, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 90 MM\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL\, TIPO USO:DESCARTÁVEL. - COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 10 UND.	R\$ 0,79	8070	R\$ 6.375,30
46	UND	425854	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS ATÉ 20 uL. LIVRES DE DNASE, RNASE. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 1.000 UND.	R\$ 0,29	14000	R\$ 4.060,00
47	UND	427478	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS ATÉ 200 uL. - COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 1.000 UND.	R\$ 0,07	56000	R\$ 3.920,00
48	UND	408693	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS ATÉ - 5000 µl. - COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 1.000 UND.	R\$ 0,42	19000	R\$ 7.980,00
49	UND	427479	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS ATÉ 1000 µl - COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 1.000 UND.	R\$ 0,07	38000	R\$ 2.660,00
50	UND	409890	PROVETA FABRICADA EM VIDRO BOROSILICATO, COM GRADUAÇÃO, BASE HEXAGONAL DE PLÁSTICO PE (POLIETILENO) E BICO VERTEDOR,	R\$ 8,00	96	R\$ 768,00

			CAPACIDADE DE 50 ML. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.			
51	UND	409900	PROVETA, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 100, BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 8,97	94	R\$ 843,18
52	UND	452397	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 250, BASE EM VIDRO, ACESSÓRIOS COM ROLHA DE VIDRO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 38,48	62	R\$ 2.385,76
53	UND	409887	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML, BASE EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 16,26	51	R\$ 829,26
54	UND	409883	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1000 ML, BASE EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 90,00	50	R\$ 4.500,00
55	UND	409877	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 25 ML, BASE EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 33,82	99	R\$ 3.348,18
56	UND	409889	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 50 ML, BASE BASE EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 14,18	74	R\$ 1.049,32
57	UND	409891	PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA CAPACIDADE: 100 ML, BASE: BASE EM VIDRO, ADICIONAL: COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 49,06	80	R\$ 3.924,80
58	UND	409888	PROVETA, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADA\, CAPACIDADE:10 ML\, UND BASE:BASE PLÁSTICA\, ADICIONAL:COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 11,79	97	R\$ 1.143,63
59	UND	409892	PROVETA\, MATERIAL:VIDRO\, GRADUAÇÃO:GRADUADA\,CAPACIDADE:100 ML\, BASE:BASE PLÁSTICA\, ADICIONAL:COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 19,78	70	R\$ 1.384,60
60	UND	448777	SISTEMA FILTRAÇÃO\, TIPO:À VÁCUO\, MATERIAL:EM VIDRO\,COMPOSIÇÃO:COM FUNIL\, GRAMPO\, ROLHA E ERLNMEYER\, COMPONENTES ADICIONAIS:FILTRO 47 MM\, CAPACIDADE:500 ML. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 538,00	18	R\$ 9.684,00
61	UND	410844	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTANTE, APLICAÇÃO PARA PIPETAS, CAPACIDADE ATÉ 50 UNIDADES. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 152,00	19	R\$ 2.888,00

62	UND	414714	TUBO LABORATÓRIO, TIPO:CAPILAR, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 1,5 X 75 MM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. ENTREGA: PACOTE COM 500 UND.	R\$ 0,06	3601	R\$ 216,06
63	UND	409073	TUBO DE VIDRO COM ROSCA. TUBO LABORATÓRIO, TIPO:ENSAIO, MATERIAL:VIDRO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 150 MM, ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNID. FORMA DE ENTREGA: CAIXA COM 100 UND.	R\$ 168,35	21	R\$ 3.535,35
64	UND	409074	TUBO DE VIDRO COM ROSCA. TUBO LABORATÓRIO, TIPO:ENSAIO, MATERIAL:VIDRO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 150 MM, ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 4,63	282	R\$ 1.305,66
65	UND	424742	TUBO DE VIDRO DE DURAN. TUBO LABORATÓRIO, TIPO:DURAN, MATERIAL:VIDRO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 40 MM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 1,09	620	R\$ 675,80
66	UND	254510	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO: BOROSSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO:25 MM, COMPRIMENTO:250 MM, USO: BLOCO DIGESTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ORLA. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 19,00	131	R\$ 2.489,00
67	UND	409034	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100, ADICIONAL SEM ORLA. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 0,71	292	R\$ 207,32
68	UND	409030	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 75, ADICIONAL SEM ORLA. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 0,17	131	R\$ 22,27
69	UND	409038	TUBO LABORATÓRIO\, TIPO:ENSAIO\, MATERIAL:VIDRO\, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO\, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 150 MM\, ADICIONAL:SEM ORLA. - COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. FORMA DE ENTREGA: CAIXA COM 100 UND.	R\$ 1,77	500	R\$ 885,00
70	UND	372337	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 0,5 ML, COMPONENTES COM EDTA-K2, USO MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA C/ 50 UNDS	R\$ 41,66	9	R\$ 374,94
71	UND	372346	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 10 ML, COMPONENTES COM HEPARINA DE	R\$ 199,00	17	R\$ 3.383,00

			SÓDIO, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNDS			
72	UND	372340	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 49,92	16	R\$ 798,72
73	UND	377537	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 43,22	5	R\$ 216,10
74	UND	372350	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES SEM ADITIVOS, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 56,33	14	R\$ 788,62
75	UND	372347	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5 ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A 01 UNID.	R\$ 0,65	601	R\$ 390,65
76	UND	372351	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 6 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A 01 UNID.	R\$ 0,71	1105	R\$ 784,55
77	UND	408486	VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, DIÂMETRO CERCA DE 10 CM. COTAÇÃO REFERENTE A 01 UNID.	R\$ 5,82	145	R\$ 843,90
78	UND	423500	VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, DIÂMETRO CERCA DE 7,5 CM. COTAÇÃO REFERENTE A 01 UNID.	R\$ 5,11	109	R\$ 556,99
TOTAL GERAL PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR:				R\$ 253.255,65		

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão(s) e entidade(s) participante(s):*

RELAÇÃO DE ITENS PARA O ÓRGÃO PARTICIPANTE – UASG 153073 – CCA AREIA-PB

ITEM	UNID. MEDIDA	CÓD CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
79	UND	412644	INDICADOR DE PH, TIPO: TIRA DE PAPEL, ESCALA: 0 A 14. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 0,87	655	R\$ 569,85
80	UND	409703	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25, TIPO BORDA: BORDA LISA. COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 8,00	249	R\$ 1.992,00
81	UND	409643	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 25, COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 6,33	184	R\$ 1.164,72
82	UND	410353	MICROTUBO TIPO EPPENDORF, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APIROGÊNICO / ESTÉRIL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 0,13	18600	R\$ 2.418,00
83	UND	410169	MEMBRANA LABORATÓRIO, TIPO: FILTRAÇÃO, MATERIAL: ÉSTERES DE CELULOSE, FORMATO: REDONDA, POROSIDADE: 0,45 MM, DIMENSÃO: CERCA DE 45 MM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 2,78	70	R\$ 194,60
84	UND	428551	MICROTUBO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 0,5 ML, TIPO TAMPA: PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO: CÔNICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 56,22	60	R\$ 3.373,20
85	UND	437386	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO PONTA: PONTA CURVA, COMPRIMENTO: CERCA DE 15 CM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 36,07	25	R\$ 901,75
86	UND	468001	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:ADSON, FORMATO PONTA: RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CERCA DE 15 CM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 15,12	15	R\$ 226,80
87	UND	467745	PINÇA DE DISSECAÇÃO OU PINÇA USADA NO MANEJO DE PEQUENOS SÓLIDOS - 15CM APROXIMADAMENTE. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 18,45	19	R\$ 350,55
88	UND	467747	PINÇA DE DISSECAÇÃO OU PINÇA USADA NO MANEJO DE PEQUENOS SÓLIDOS - 18CM APROXIMADAMENTE. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 33,11	32	R\$ 1.059,52

89	UND	417814	PIPETA, TIPO PASTEUR, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 3 ML, MATERIAL PLÁSTICO, ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, TIPO USO: DESCARTÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A PACOTE COM 500 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 500 UND.	R\$ 61,67	13	R\$ 801,71
90	UND	414251	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 10 ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 16,95	25	R\$ 423,75
91	UND	414252	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 20 ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 21,09	24	R\$ 506,16
92	UND	414266	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 5mL, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 15,96	35	R\$ 558,60
93	UND	410493	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 5 ML, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 6,93	15	R\$ 103,95
94	UND	414253	PIPETA\, TIPO:VOLUMÉTRICA\, CAPACIDADE:50 ML\, MATERIAL:VIDRO\, ESGOTAMENTO:ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 35,61	6	R\$ 213,66
95	UND	425191	PISSETA GRADUADA 250ML PLÁSTICO (PE) COM GRADUAÇÃO NALGON. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 7,57	97	R\$ 734,29
96	UND	420663	PISSETA GRADUADA 500 ML PLÁSTICO (PE) COM GRADUAÇÃO NALGON. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 13,33	72	R\$ 959,76
97	UND	410067	PLACA DE PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 12,41	200	R\$ 2.482,00
98	UND	425854	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS ATÉ 20 µL. LIVRES DE DNASE, RNASE. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 1.000 UND.	R\$ 0,40	7000	R\$ 2.800,00
99	UND	427478	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS ATÉ 200 UI. - COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 1.000 UND.	R\$ 0,12	6000	R\$ 720,00
100	UND	408693	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS ATÉ - 5000 µl. - COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 1.000 UND.	R\$ 0,48	40000	R\$ 1.920,00
101	UND	427479	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS ATÉ 1000 µl - COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 1.000 UND.	R\$ 0,23	12000	R\$ 2.760,00
102	UND	409900	PROVETA, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 100, BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM	R\$ 11,35	19	R\$ 215,65

			ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.			
103	UND	452397	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 250, BASE EM VIDRO, ACESSÓRIOS COM ROLHA DE VIDRO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 45,60	13	R\$ 592,80
104	UND	409883	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1000 ML, BASE EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 99,69	11	R\$ 1.096,59
105	UND	414714	TUBO LABORATÓRIO, TIPO:CAPILAR, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 1,5 X 75 MM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. ENTREGA: PACOTE COM 500 UND.	R\$ 0,07	5000	R\$ 350,00
106	UND	409073	TUBO DE VIDRO COM ROSCA. TUBO LABORATÓRIO, TIPO:ENSAIO, MATERIAL:VIDRO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 150 MM, ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNID. FORMA DE ENTREGA: CAIXA COM 100 UND.	R\$ 195,33	4	R\$ 781,32
107	UND	409074	TUBO DE VIDRO COM ROSCA. TUBO LABORATÓRIO, TIPO:ENSAIO, MATERIAL:VIDRO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 150 MM, ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 5,96	150	R\$ 894,00
108	UND	424742	TUBO DE VIDRO DE DURAN. TUBO LABORATÓRIO, TIPO:DURAN, MATERIAL:VIDRO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 40 MM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 1,14	120	R\$ 136,80
109	UND	408486	VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, DIÂMETRO CERCA DE 10 CM. COTAÇÃO REFERENTE A 01 UNID.	R\$ 6,58	64	R\$ 421,12
TOTAL PARA O ÓRGÃO PARTICIPANTE (CCA AREIA-PB)				R\$ 31.723,15		
TOTAL GERAL (ÓRGÃO GERENCIADOR + ÓRGÃO PARTICIPANTE) =				R\$ 284.978,80		

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de aceitação da respectiva nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

1.3 Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição **deste termo**.

1.4 O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para o item.

1.5 Local de Entrega dos itens 1 a 78: A entrega será realizada no Almoxarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: almoxcentral@pra.ufpb.br

1.6 Local de Entrega dos itens 79 a 109: A entrega será realizada no Hospital Universitário Veterinário do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia- Paraíba, CEP 58.397-000, fone contato: (83) 3362-1706 em dias úteis nos horários de 07:00 às 17:00horas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho, em remessa parcelada.

6.2. Os bens/materiais serão recebidos no setor requisitante **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) deverá ocorrer a cada fornecimento, com o objetivo de conferência do quantitativo por parte do responsável pelo recebimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme

especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e à Instrução Normativa Nº 01/2010, solicitamos, no que couber:

8.1.7.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

8.1.7.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.1.7.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante de cada unidade para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como atestar as notas fiscais entregues pela contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como

ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins de comprovação de que trata esse subitem os atestados deverão ter as seguintes características mínimas:

17.3.1.1 Emissão de Atestado de Qualificação Técnica com descrição do que foi entregue.

17.3.1.2. Atestado com assinatura legível e endereço, telefone e e-mail de quem o emitiu.

17.3.1.3. Data ou período da entrega.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a este processo.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 284.978,80 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

20. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Compras, com base nas informações repassadas pelos Centros Universitários e Pró-Reitorias requisitantes, tendo como equipe de apoio os servidores relacionados na Portaria nº 53/2023 - PRA.

Após o Parecer da Procuradoria Jurídica, o referido termo de referência foi ajustado pela Pregoeira, conforme orientações do parecer.

João Pessoa, 29 de junho de 2023.

Aprovado por:

CÁSSIO DA NOBREGA BESARRIA
Pró-Reitor de Administração

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.21/2023

(Processo Administrativo n.º 23074.043553/2023-61)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Estudo Técnico Preliminar 42/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.043553/2023-61

2. Descrição da necessidade

A solução proposta é a eventual aquisição de **MATERIAL LABORATORIAL - UTENSÍLIOS E VIDRARIAS I** para atender às demandas dos diversos setores da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), de modo a assegurar a continuidade de aulas práticas laboratoriais. A não aquisição implicará o impedimento do ensino, ocasionando prejuízo nos experimentos didáticos e no desenvolvimento das aulas de laboratório.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) serão suficientes para atender as demandas pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro os quantitativos estimados na IRP 30/2023, combinado com o histórico de consumo nos últimos exercícios.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Ciências Exatas e da Natureza	José Roberto Soares do Nascimento
CCS - Departamento de Ciências Farmacêuticas	Felipe Queiroga Sarmiento Guerra
Centro de Tecnologia	Marcel de Gois Pinto
CCS - Departamento de Fisiologia e Patologia	João Euclides Fernandes Braga
Centro de Comunicação, Turismo e Artes - CCTA	Ulisses Carvalho da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- O recebimento definitivo dos itens do objeto contratados dar-se-á por servidor efetivo para verificar se os itens do objeto foram executados em conformidade com as exigências constantes deste documento e do termo de referência;
- O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho. Realizar a entrega do objeto em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- Os requisitos prioritários para contratação estão vinculados ao atendimento da descrição de cada item

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado através de buscas no site do Painel de Preços e em sites especializados ou de domínio amplo. Nesse momento, identificou-se quais equipamentos atenderiam às necessidades dos laboratórios solicitantes e, então, a

descrição dos itens foi feita de modo a contemplar, quando possível, os modelos mais comuns no mercado. Em relação ao preço de referência, os valores utilizados para o cálculo foram obtidos tanto do Painel de Preços, quanto em sites especializados ou de domínio amplo, nos casos em que não foi possível conseguir três cotações no Painel de Preços. A partir dos processos que originaram a presente aquisição, foram obtidos os seguintes resultados:

PRODUTOS	FORNECEDORES	Contato/CNPJ
Vidrarias	Qualy Comercial Eireli	qualycomercial@gmail.com
Vidrarias diversas	Log Lab - Comércio de Produtos de Laboratório	CNPJ (21895553000120)
Outros	Dimalab	vendas.dimalab@uol.com.br
Materiais diversos para laboratório	D-oxxi Nordeste LTDA	contato@doxxinordeste.com.br
Outros	Dimalab	vendas.dimalab@uol.com.br
Utensílios Diversos	Biosave - Diagnóstica LTDA	CNPJ (10919350000100)

Dentre esses fornecedores acima, podemos acrescentar também:

GLASSBAB.COM.BR
LOJAPROLAB
QUIMICENTER
SYNTH
LABIMPORT
NATIVALAB
FASTLABOR
LAB VISION

6. Descrição da solução como um todo

As unidades requisitantes descrevem os aspectos gerais da aquisição, bem como as exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica e garantia quando for o caso. Por se tratar de uma solução simples a presente compra não implicará tais exigências, uma vez que se trata de material de consumo, portanto as condições dessa aquisição são aquelas elencadas nas descrições dos itens ou aquelas em tópicos específicos do Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas, mediante requisições por parte das unidades requisitantes, estão descritas no quadro abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	QUANT. TOTAL
1	FUNIL LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:PERA, CAPACIDADE:125 ML, ACESSÓRIOS: TORNEIRA DE TEFLON E ROLHA DE PLÁSTICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	90
2	FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO: ANALÍTICO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE:60 ML, ADICIONAL: LISO, TIPO HASTE LONGA DE NO MÍNIMO 15 CM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	52
3	GRAL, MATERIAL PORCELANA, CAPACIDADE CERCA DE 200 ML, ACESSÓRIOS COM PISTILO DE PORCELANA. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	57
4	INDICADOR DE PH, TIPO: TIRA DE PAPEL, ESCALA: 0 A 14. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	6801
5	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, APLICAÇÃO EXTENSORA PARA ESFREGAÇO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	82
6	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25, TIPO BORDA: BORDA LISA. COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 50 UNIDADES.	72
7	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25, TIPO* LAPIDADA, TIPO BORDA: BORDA FOSCA, COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 50 UNIDADES.	272
8	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 25, COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNIDADES.	316
9	LAVADORA LABORATÓRIO\, MATERIAL:PVC\, CAPACIDADE:ATÉ 4 PEÇAS\, COMPONENTES:C/ CESTO PERFURADO\, ADICIONAL:P/ PIPETAS\, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 70 CM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	10
10	MEMBRANA LABORATÓRIO, TIPO: FILTRAÇÃO, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, FORMATO: REDONDA, POROSIDADE: 1,2 MM, DIMENSÃO CERCA DE 45 MM. COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNID. FORMA DE ENTREGA: CAIXA COM 100 UND.	112
11	MEMBRANA LABORATÓRIO, TIPO: FILTRAÇÃO, MATERIAL: ÉSTERES DE CELULOSE, FORMATO: REDONDA, POROSIDADE: 0,45 MM, DIMENSÃO: CERCA DE 45 MM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	879
12	MICROPLACAS CAPACIDADE 96 POÇOS, TIPO FUNDO EM "U", PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA CULTURA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPONENTES:COM TAMPA, ESTERILIDADE -ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO : DESCARTÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	305

13	MICROTUBO TIPO EPPENDORF, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APIROGÊNICO / ESTÉRIL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	15670
14	MICROTUBO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: ROSQUEÁVEL, TIPO FUNDO: AUTO SUSTENTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	4474
15	MICROTUBO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 0,5 ML, TIPO TAMPA: PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO: CÔNICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	1517
16	PAPEL DE FILTRO, TIPO: QUALITATIVO, DIÂMETRO CERCA DE 70MM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	200
17	PAPEL DE FILTRO. PAPEL DE FILTRO, TIPO:QUALITATIVO, DIÂMETRO:CERCA DE 100 MM. COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNID. FORMA DE ENTREGA: CAIXA COM 100 UND.	89
18	PAPEL DE PH 0-14. INDICADOR DE PH, TIPO:TIRA DE PAPEL, ESCALA:0 A 14. COTAÇÃO REFERENTE A PACOTE COM 100 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 100 UND.	133
19	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO PONTA: PONTA CURVA, COMPRIMENTO: CERCA DE 15 CM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	88
20	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:ADSON, FORMATO PONTA: RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL,ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CERCA DE 15 CM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	95
21	PINÇA DE DISSECAÇÃO OU PINÇA USADA NO MANEJO DE PEQUENOS SÓLIDOS - 15CM APROXIMADAMENTE. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	58
22	PINÇA DE DISSECAÇÃO OU PINÇA USADA NO MANEJO DE PEQUENOS SÓLIDOS - 18CM APROXIMADAMENTE. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	55
23	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, MODELO: CASTALOY, APLICAÇÃO PARA BURETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 25 CM, ADICIONAL: DUPLA E COM MUFA. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	23
24	PIPETA, TIPO PASTEUR, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 3 ML, MATERIAL PLÁSTICO, ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, TIPO USO:	93

	DESCARTAVEL. COTAÇÃO REFERENTE A PACOTE COM 500 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 500 UNID.	
25	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 10 ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	129
25	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 20 ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	44
27	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 4mL, MATERIAL VIDRO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	44
28	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 5mL, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	99
29	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 5 ML, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	140
30	PIPETA, TIPO:SOROLÓGICA\, GRADUAÇÃO:GRADUADA\, CAPACIDADE:10 ML\, MATERIAL:VIDRO\, ESCALA:ESCALA 0\,1 EM 0\,1 M\,ESGOTAMENTO:ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	143
31	PIPETADOR, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE: ATÉ 50 ML, AJUSTE: TIPO PERA, COMPONENTES: COM 3 VIAS. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	79
32	PIPETADOR, MATERIAL BORRACHA, CAPACIDADE ATÉ 3, ML AJUSTE TIPO BULBO PARA PIPETA PASTEUR. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	28
33	PIPETADOR, MATERIAL: BORRACHA, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:ATÉ 100 ML, AJUSTE: TIPO PERA, COMPONENTES: COM 3 VIAS. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	22
34	PIPETADOR, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:ATÉ 10 ML, AJUSTE:TIPO ROLDANA. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	66
35	PIPETA\, TIPO:SOROLÓGICA\, GRADUAÇÃO:GRADUADA\, CAPACIDADE:2 ML\, MATERIAL:VIDRO\, ESCALA:ESCALA 0\,01 EM 0\,01ML\, ESGOTAMENTO:ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	52
36	PIPETA\, TIPO:SOROLÓGICA\, GRADUAÇÃO:GRADUADA\, CAPACIDADE:25 ML\, MATERIAL:VIDRO\, ESCALA:ESCALA 0\,1 EM 0\,1 M\,ESGOTAMENTO:ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	40
37	PIPETA\, TIPO:VOLUMÉTRICA\, CAPACIDADE:50 ML\, MATERIAL:VIDRO\, ESGOTAMENTO:ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	25
38	PISSETA GRADUADA 250ML PLÁSTICO (PE) COM GRADUAÇÃO NALGON. COTAÇÃO REFERENTE A 1	98

	UNID.	
39	PISSETA GRADUADA 500 ML PLÁSTICO (PE) COM GRADUAÇÃO NALGON. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	173
40	PLACA DE PETRI, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150 MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	1606
41	PLACA DE PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	375
42	PLACA DE PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 150. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	107
43	PLACA DE PETRI, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 90 MM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	380
44	PLACA DE PETRI, MATERIAL:VIDRO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 100 MM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	241
45	PLACA DE PETRI, MATERIAL:PLÁSTICO\, FORMATO:REDONDA\, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 90 MM\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL\, TIPO USO:DESCARTÁVEL. - COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 10 UND.	8070
46	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS ATÉ 20 uL. LIVRES DE DNASE, RNASE. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 1.000 UND.	14000
47	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS ATÉ 200 uL. - COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 1.000 UND.	56000
48	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS ATÉ - 5000 µl. - COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 1.000 UND.	19000
49	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS ATÉ 1000 µl - COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 1.000 UND.	38000
50	PROVETA FABRICADA EM VIDRO BOROSILICATO, COM GRADUAÇÃO, BASE HEXAGONAL DE PLÁSTICO PE (POLIETILENO) E BICO VERTEDOR, CAPACIDADE DE 50 ML. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	96
51	PROVETA, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 100, BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	94
52	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 250, BASE EM VIDRO, ACESSÓRIOS COM ROLHA DE VIDRO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	62
53	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML, BASE EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	51
	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1000 ML, BASE EM	

54	GRADUADA, CAPACIDADE 1000 ML, BASE EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	50
55	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 25 ML, BASE EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	99
56	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 50 ML, BASE BASE EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	74
57	PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA CAPACIDADE: 100 ML, BASE: BASE EM VIDRO, ADICIONAL: COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	80
58	PROVETA, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADA\, CAPACIDADE:10 ML\, UND BASE:BASE PLÁSTICA\, ADICIONAL:COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	97
59	PROVETA\, MATERIAL:VIDRO\, GRADUAÇÃO:GRADUADA\,CAPACIDADE:100 ML\, BASE:BASE PLÁSTICA\, ADICIONAL:COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	70
60	SISTEMA FILTRAÇÃO\, TIPO:À VÁCUO\, MATERIAL:EM VIDRO\,COMPOSIÇÃO:COM FUNIL\, GRAMPO\, ROLHA E ERLNMEYER\, COMPONENTES ADICIONAIS:FILTRO 47 MM\, CAPACIDADE:500 ML. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	18
61	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTANTE, APLICAÇÃO PARA PIPETAS, CAPACIDADE ATÉ 50 UNIDADES. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	19
62	TUBO LABORATÓRIO, TIPO:CAPILAR, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 1,5 X 75 MM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. ENTREGA: PACOTE COM 500 UND.	3601
63	TUBO DE VIDRO COM ROSCA. TUBO LABORATÓRIO, TIPO-ENSAIO, MATERIAL:VIDRO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 150 MM, ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNID. FORMA DE ENTREGA: CAIXA COM 100 UND.	21
64	TUBO DE VIDRO COM ROSCA. TUBO LABORATÓRIO, TIPO-ENSAIO, MATERIAL:VIDRO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 150 MM, ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	282
65	TUBO DE VIDRO DE DURAN. TUBO LABORATÓRIO, TIPO:DURAN, MATERIAL:VIDRO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 40 MM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	620
	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO: BOROSSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO:25 MM, COMPRIMENTO:350	

66	DIÂMETRO EXTERNO: 25 MM, COM RÍMULO: 250 MM, USO: BLOCO DIGESTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ORLA. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	131
67	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100, ADICIONAL SEM ORLA. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	292
68	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 75, ADICIONAL SEM ORLA. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	131
69	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 150 MM, ADICIONAL: SEM ORLA. - COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. FORMA DE ENTREGA: CAIXA COM 100 UNDS.	500
70	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 0,5 ML, COMPONENTES COM EDTA-K2, USO MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA C/ 50 UNDS	9
71	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 10 ML, COMPONENTES COM HEPARINA DE SÓDIO, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNDS	17
72	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNIDADES.	16
73	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNIDADES.	5
74	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES SEM ADITIVOS, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM CAIXA COM 100 UNIDADES	14
75	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5 ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2% USO COLETA DE SANGUE.	601

	CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A 01 UNID.	
76	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 6 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A 01 UNID.	1105
77	VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, DIÂMETRO CERCA DE 10 CM. COTAÇÃO REFERENTE A 01 UNID.	145
78	VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, DIÂMETRO CERCA DE 7,5 CM. COTAÇÃO REFERENTE A 01 UNID.	109

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 253.255,65

O valor total estimado para a contratação, baseado no quantitativo e nos preços unitários, é de R\$ 253.255,65

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
1	FUNIL LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:PERA, CAPACIDADE:125 ML, ACESSÓRIOS: TORNEIRA DE TEFLON E ROLHA DE PLÁSTICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 68,17	90	R\$ 6.135,30
2	FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO: ANALÍTICO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE:60 ML, ADICIONAL: LISO, TIPO HASTE LONGA DE NO MÍNIMO 15 CM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 20,48	52	R\$ 1.064,96
3	GRAL, MATERIAL PORCELANA, CAPACIDADE CERCA DE 200 ML, ACESSÓRIOS COM PISTILO DE PORCELANA. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 35,62	57	R\$ 2.030,34
4	INDICADOR DE PH, TIPO: TIRA DE PAPEL, ESCALA: 0 A 14. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 0,32	6801	R\$ 2.176,32
5	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, APLICAÇÃO EXTENSORA PARA ESFREGAÇO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 4,25	82	R\$ 348,50
6	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25, TIPO BORDA: BORDA LISA. COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 7,77	72	R\$ 559,44

7	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25, TIPO* LAPIDADA, TIPO BORDA: BORDA FOSCA, COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 8,20	272	R\$ 2.230,40
8	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 25, COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 4,20	316	R\$ 1.327,20
9	LAVADORA LABORATÓRIO\, MATERIAL: PVC\, CAPACIDADE:ATÉ 4 PEÇAS\, COMPONENTES:C/ CESTO PERFURADO\, ADICIONAL:P/ PIPETAS\, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 70 CM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 626,62	10	R\$ 6.266,20
10	MEMBRANA LABORATÓRIO, TIPO: FILTRAÇÃO, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, FORMATO: REDONDA, POROSIDADE: 1,2 M, DIMENSÃO CERCA DE 45 MM. COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNID. FORMA DE ENTREGA: CAIXA COM 100 UND.	R\$ 200,00	112	R\$ 22.400,00
11	MEMBRANA LABORATÓRIO, TIPO: FILTRAÇÃO, MATERIAL: ÉSTERES DE CELULOSE, FORMATO: REDONDA, POROSIDADE: 0,45 M, DIMENSÃO: CERCA DE 45 MM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 2,12	879	R\$ 1.863,48
12	MICROPLACAS CAPACIDADE 96 POÇOS, TIPO FUNDO EM "U", PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA CULTURA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPONENTES: COM TAMPA, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO : DESCARTÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 12,75	305	R\$ 3.888,75
13	MICROTUBO TIPO EPPENDORF, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APIROGÊNICO / ESTÉRIL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 0,11	15670	R\$ 1.723,70
14	MICROTUBO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: ROSQUEÁVEL, TIPO FUNDO: AUTO SUSTENTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 0,61	4474	R\$ 2.729,14
15	MICROTUBO, MATERIAL:POLIETILENO, CAPACIDADE: 0,5 ML, TIPO TAMPA: PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO: CÔNICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 47,62	1517	R\$ 72.239,54
16	PAPEL DE FILTRO, TIPO: QUALITATIVO, DIÂMETRO CERCA DE 70MM. COTAÇÃO	R\$ 6,00	200	R\$ 1.200,00

	REFERENTE A 1 UNID.			
17	PAPEL DE FILTRO. PAPEL DE FILTRO, TIPO: QUALITATIVO, DIÂMETRO: CERCA DE 100 MM. COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNID. FORMA DE ENTREGA: CAIXA COM 100 UND.	R\$ 8,57	89	R\$ 762,73
18	PAPEL DE PH 0-14. INDICADOR DE PH, TIPO: TIRA DE PAPEL, ESCALA: 0 A 14. COTAÇÃO REFERENTE A PACOTE COM 100 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 100 UND.	R\$ 41,00	133	R\$ 5.453,00
19	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO PONTA: PONTA CURVA, COMPRIMENTO: CERCA DE 15 CM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 24,70	88	R\$ 2.173,60
20	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: ADSON, FORMATO PONTA: RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CERCA DE 15 CM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 12,53	95	R\$ 1.190,35
21	PINÇA DE DISSECAÇÃO OU PINÇA USADA NO MANEJO DE PEQUENOS SÓLIDOS - 15CM APROXIMADAMENTE. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 15,45	58	R\$ 896,10
22	PINÇA DE DISSECAÇÃO OU PINÇA USADA NO MANEJO DE PEQUENOS SÓLIDOS - 18CM APROXIMADAMENTE. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 25,00	55	R\$ 1.375,00
23	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, MODELO: CASTALOY, APLICAÇÃO PARA BURETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 25 CM, ADICIONAL: DUPLA E COM MUFA. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 145,19	23	R\$ 3.339,37
24	PIPETA, TIPO PASTEUR, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 3 ML, MATERIAL PLÁSTICO, ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, TIPO USO: DESCARTÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A PACOTE COM 500 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 500 UND.	R\$ 50,01	93	R\$ 4.650,93
25	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 10 ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 14,00	129	R\$ 1.806,00
25	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 20 ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 13,68	44	R\$ 601,92
27	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 4mL, MATERIAL VIDRO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 25,31	44	R\$ 1.113,64
	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA,			

28	CAPACIDADE 5mL, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 11,83	99	R\$ 1.171,17
29	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 5 ML, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 4,89	140	R\$ 684,60
30	PIPETA, TIPO:SOROLÓGICA\, GRADUAÇÃO: GRADUADA\, CAPACIDADE:10 ML\, MATERIAL:VIDRO\, ESCALA:ESCALA 0\,1 EM 0\,1 M\,ESGOTAMENTO:ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 7,99	143	R\$ 1.142,57
31	PIPETADOR, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE: ATÉ 50 ML, AJUSTE: TIPO PERA, COMPONENTES: COM 3 VIAS. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 17,87	79	R\$ 1.411,73
32	PIPETADOR, MATERIAL BORRACHA, CAPACIDADE ATÉ 3, ML AJUSTE TIPO BULBO PARA PIPETA PASTEUR. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 15,34	28	R\$ 429,52
33	PIPETADOR, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE:ATÉ 100 ML, AJUSTE: TIPO PERA, COMPONENTES: COM 3 VIAS. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 20,78	22	R\$ 457,16
34	PIPETADOR, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE:ATÉ 10 ML, AJUSTE:TIPO ROLDANA. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 34,35	66	R\$ 2.267,10
35	PIPETA\, TIPO:SOROLÓGICA\, GRADUAÇÃO: GRADUADA\, CAPACIDADE:2 ML\, MATERIAL:VIDRO\, ESCALA:ESCALA 0\,01 EM 0\,01ML\, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 4,90	52	R\$ 254,80
36	PIPETA\, TIPO:SOROLÓGICA\, GRADUAÇÃO: GRADUADA\, CAPACIDADE:25 ML\, MATERIAL:VIDRO\, ESCALA:ESCALA 0\,1 EM 0\,1 M\,ESGOTAMENTO:ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 10,58	40	R\$ 423,20
37	PIPETA\, TIPO:VOLUMÉTRICA\, CAPACIDADE:50 ML\, MATERIAL:VIDRO\, ESGOTAMENTO:ESGOTAMENTO TOTAL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 31,90	25	R\$ 797,50
38	PISSETA GRADUADA 250ML PLÁSTICO (PE) COM GRADUAÇÃO NALGON. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 6,90	98	R\$ 676,20
39	PISSETA GRADUADA 500 ML PLÁSTICO (PE) COM GRADUAÇÃO NALGON. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 8,22	173	R\$ 1.422,06
40	PLACA DE PETRI, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150 MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL,	R\$ 1,76	1606	R\$ 2.826,56

	TIPO USO DESCARTÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.			
41	PLACA DE PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 11,23	375	R\$ 4.211,25
42	PLACA DE PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 150. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 27,44	107	R\$ 2.936,08
43	PLACA DE PETRI, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 90 MM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 8,40	380	R\$ 3.192,00
44	PLACA DE PETRI, MATERIAL:VIDRO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 100 MM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 9,08	241	R\$ 2.188,28
45	PLACA DE PETRI, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO:REDONDA, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 90 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL. - COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 10 UND.	R\$ 0,79	8070	R\$ 6.375,30
46	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS ATÉ 20 µL. LIVRES DE DNASE, RNASE. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 1.000 UND.	R\$ 0,29	14000	R\$ 4.060,00
47	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS ATÉ 200 µL. - COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 1.000 UND.	R\$ 0,07	56000	R\$ 3.920,00
48	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS ATÉ - 5000 µl. - COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 1.000 UND.	R\$ 0,42	19000	R\$ 7.980,00
49	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS ATÉ 1000 µl - COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. FORMA DE ENTREGA: PACOTE COM 1.000 UND.	R\$ 0,07	38000	R\$ 2.660,00
50	PROVETA FABRICADA EM VIDRO BOROSILICATO, COM GRADUAÇÃO, BASE HEXAGONAL DE PLÁSTICO PE (POLIETILENO) E BICO VERTEDOR, CAPACIDADE DE 50 ML. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 8,00	96	R\$ 768,00
51	PROVETA, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 100, BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 8,97	94	R\$ 843,18
52	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA,	R\$ 38,48	62	R\$ 2.385,76

	CAPACIDADE 250, BASE EM VIDRO, ACESSÓRIOS COM ROLHA DE VIDRO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.			
53	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML, BASE EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 16,26	51	R\$ 829,26
54	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1000 ML, BASE EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 90,00	50	R\$ 4.500,00
55	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 25 ML, BASE EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 33,82	99	R\$ 3.348,18
56	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 50 ML, BASE BASE EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 14,18	74	R\$ 1.049,32
57	PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA CAPACIDADE: 100 ML, BASE: BASE EM VIDRO, ADICIONAL: COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 49,06	80	R\$ 3.924,80
58	PROVETA, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADA\, CAPACIDADE: 10 ML\, UND BASE:BASE PLÁSTICA\, ADICIONAL:COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 11,79	97	R\$ 1.143,63
59	PROVETA\, MATERIAL:VIDRO\, GRADUAÇÃO:GRADUADA\,CAPACIDADE: 100 ML\, BASE:BASE PLÁSTICA\, ADICIONAL:COM ORLA E BICO. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 19,78	70	R\$ 1.384,60
60	SISTEMA FILTRAÇÃO\, TIPO:À VÁCUO\, MATERIAL:EM VIDRO\,COMPOSIÇÃO:COM FUNIL\, GRAMPO\, ROLHA E ERLNMEYER\, COMPONENTES ADICIONAIS:FILTRO 47 MM\, CAPACIDADE: 500 ML. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 538,00	18	R\$ 9.684,00
61	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTANTE, APLICAÇÃO PARA PIPETAS, CAPACIDADE ATÉ 50 UNIDADES. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 152,00	19	R\$ 2.888,00
62	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: CAPILAR, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 1,5 X 75 MM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. ENTREGA: PACOTE COM 500 UND.	R\$ 0,06	3601	R\$ 216,06
	TUBO DE VIDRO COM ROSCA. TUBO LABORATÓRIO, TIPO:ENSAIO, MATERIAL:			

63	VIDRO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 150 MM, ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNID. FORMA DE ENTREGA: CAIXA COM 100 UND.	R\$ 168,35	21	R\$ 3.535,35
64	TUBO DE VIDRO COM ROSCA. TUBO LABORATÓRIO, TIPO:ENSAIO, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 150 MM, ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 4,63	282	R\$ 1.305,66
65	TUBO DE VIDRO DE DURAN. TUBO LABORATÓRIO, TIPO:DURAN, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 40 MM. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 1,09	620	R\$ 675,80
66	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO: BOROSSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO:25 MM, COMPRIMENTO:250 MM, USO: BLOCO DIGESTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ORLA. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 19,00	131	R\$ 2.489,00
67	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100, ADICIONAL SEM ORLA. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 0,71	292	R\$ 207,32
68	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 75, ADICIONAL SEM ORLA. COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID.	R\$ 0,17	131	R\$ 22,27
69	TUBO LABORATÓRIO\, TIPO:ENSAIO\, MATERIAL:VIDRO\, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO\, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 150 MM\, ADICIONAL:SEM ORLA. - COTAÇÃO REFERENTE A 1 UNID. FORMA DE ENTREGA: CAIXA COM 100 UND.	R\$ 1,77	500	R\$ 885,00
70	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 0,5 ML, COMPONENTES COM EDTA-K2, USO MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA C/ 50 UNDS	R\$ 41,66	9	R\$ 374,94
71	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 10 ML, COMPONENTES COM HEPARINA DE SÓDIO, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNDS	R\$ 199,00	17	R\$ 3.383,00
	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO,			

72	VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 49,92	16	R\$ 798,72
73	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 43,22	5	R\$ 216,10
74	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES SEM ADITIVOS, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A CAIXA COM CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 56,33	14	R\$ 788,62
75	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5 ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A 01 UNID.	R\$ 0,65	601	R\$ 390,65
76	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 6 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTAÇÃO REFERENTE A 01 UNID.	R\$ 0,71	1105	R\$ 784,55
77	VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, DIÂMETRO CERCA DE 10 CM. COTAÇÃO REFERENTE A 01 UNID.	R\$ 5,82	145	R\$ 843,90
78	VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, DIÂMETRO CERCA DE 7,5 CM. COTAÇÃO REFERENTE A 01 UNID.	R\$ 5,11	109	R\$ 556,99
TOTAL				R\$ 253.255,65

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra considerada neste formulário, logo devendo a licitação ser realizada por item, uma vez que não são estimados prejuízos ou perdas econômicas se os licitantes atenderem às descrições acima. Assim, espera-se propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não será necessária a realização de outras aquisições e/ou contratações para viabilizar a solução aqui planejada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens aqui solicitados foram incluídos no PGC 2023 e suas numerações correspondentes estão indicadas em cada Documento de Formalização de Demanda elaborado pelas unidades requisitantes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos objetos listados nos Documentos de Formalização de Demanda proporcionará o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas realizadas nas unidades elencadas no item 3 deste ETP Digital, pois, por se tratar de material de consumo, há alta demanda e necessidade de aquisição anual. A presente contratação também almeja a compra de itens que atendam, além dos requisitos técnicos solicitados, critérios como economicidade, eficácia, eficiência e o melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

13. Providências a serem Adotadas

Os locais onde serão instalados os equipamentos já apresentam estrutura necessária para o recebimento dos mesmos, não sendo necessária a adequação do ambiente, bem como não é necessário treinar servidores para o uso dos materiais constantes neste instrumento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A licitação para a aquisição destes itens deverá se pautar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. Deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, a equipe de planejamento declara viável esta contratação, tendo em vista os benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, e que a solução escolhida é a que melhor atende às necessidades da Universidade Federal da Paraíba, possibilitando o alcance dos resultados pretendidos e promovendo a competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WELLINGTON DA SILVA LYRA

Químico

SEVERINO SILVIO DO MONTE FILHO

Químico

GLAUCIA V. FAHEINA MARTINS

Professor

KARINA BELTRÃO CAMBUIM DO Ó

Químico

MARCYLENNE SANTANA DE OLIVEIRA

Bióloga

JOSÉ ROBERTO DANTAS DE ANDRADE SANTOS

Técnico de Laboratório

FRANCISCO SIMÃO DE FIGUEIREDO JÚNIOR

Técnico de Laboratório

TAYNARA BATISTA LINS MELO

Técnico de Laboratório

RAQUEL FRAGOSO PEREIRA CAVALCANTI

Farmacêutico

FELIPE QUEIROGA SARMENTO GUERRA

Docente

VINÍCIUS PIETTA PEREZ

Docente

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Requisitante

LARYSSA KALLIANE DE CARVALHO CALDAS

Técnico de Laboratório

LORENA DE MELO BORGES

Administradora

ULISSES CARVALHO DA SILVA

Docente

FRANKLIN PESSOA AGUIAR

Técnico de Laboratório

RAFAEL BATISTA DE AQUINO

Técnico de Laboratório



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A) Universidade Federal da Paraíba, com sede no(a) Campus Universitário I, Prédio da Reitoria, 1º andar, Sala PRA/CPL, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sobo nº 24 098.477/0001- 10, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2023**, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23074.043553/2023-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL LABORATORIAL – UTENSÍLIOS E VIDRARIAS I**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 21/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, UASG 153065, Campus I, João Pessoa-PB.

3.2. O órgão participante deste pregão é o Centro de Ciências Agrárias, UASG 153073, Areia-PB, nos itens 79 a 109, conforme discriminado em tabela do Termo de Referência.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro.*

4.6.1 *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a) data de sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e será publicada no endereço eletrônico <http://www.pra.ufpb.br/prac/contents/pregoes/2023>.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº .../... QUE FAZEM
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A
EMPRESA**

A Universidade Federal da Paraíba, por intermédio do(a) Pró-Reitor de Administração, com sede no(a) Prédio da Reitoria, 2º andar, Sala PRACPL, Cep 58.051-900, na cidade de João Pessoa/Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Administração (*nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20, publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **23074.043553/2023-61** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, **do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, resolvem celebrar presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2023, **por Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MATERIAL LABORATORIAL – UTENSÍLIOS E VIDRARIAS I**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20... , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplimento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., dede 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-